



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO,
ILUMINAÇÃO E PALCO, PARA FEIRA DO LIVRO
DE 2019.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.163.759/0001-71, situada na Rua Rosário do Sul, nº 445- Cidade Nova em São Gabriel, representada pela sua titular Sra. **LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 4052335579 e inscrito no CPF sob nº 761.008.040-34 residente na rua João Manoel, nº 1194 na cidade de São Gabriel, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **30.29.2019, Pregão Presencial nº 12/2019**, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao disposto no Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa CONTRATADA para sonorização, iluminação e palco para Feira do Livro 2019 que ocorrerá nas datas de 25, 26 e 27 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado conforme anexo I cujos itens abaixo são relacionados, a partir das 15:00 horas do dia 25 de abril de 2019:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	<p>Sonorização para Feira do Livro – dias 25, 26 e 27 de abril de 2019.</p> <p>a. SONORIZAÇÃO</p> <p>1) Sistema de P. A:</p> <p>a)01 mixer console digital 32 canais com faders motorizados, com 08 sub másters, gate, compressor, equalizador paramétrico de quatro bandas em todos os canais e quatro bancos de efeitos, todas as funções configuráveis e endereçáveis;</p> <p>b)01 crossover/processador digital 03 vias stéreo, com delay, compressor e limítter por canal;</p> <p>c)01 equalizador stéreo digital 31 bandas com limiter; e</p> <p>d)01 multi-cabo com 36 vias para P.A. e Monitor, com 45 metros.</p> <p>2) Caixas de P. A:</p> <p>a)08 caixas subgraves com 02 alto falantes de 18” de 800w RMS cada caixa (1600 w RMS por caixa); e</p> <p>b)16 caixas line array com 01 alto falante de 600w e 01 driver titânium 100w instalado em guia de onda, cada (700w RMS por caixa).</p> <p>3) Potências de P. A:</p> <p>a)02 amplificadores 8000W RMS cada, impedância mínima de 02 ohms;</p> <p>b)02 amplificadores 5600W RMS cada, impedância mínima de 02 ohms; e</p> <p>c)01 amplificador 4000W RMS, impedância mínima de 02 ohms.</p> <p>4) Equipamentos para palco:</p> <p>a)01 mixer console digital 32 canais com faders motorizados, com 08 sub másters; 16 auxiliares, gate, compressor, 08 equalizadores gráficos e quatro bancos de efeitos, todas as funções configuráveis e endereçáveis;</p> <p>b)01 amplificador para 08 fones com vias individuais;</p> <p>c)01 crossover/processador digital 03 vias estéreo, com delay, compressor e limítter por canal;</p> <p>d)05 equalizadores grafico, stéreo 31 bandas;</p> <p>e)20 pedestais para microfones;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- f) 02 kits de microfones para baterias c/ 06 peças cada;
- g) 12 Microfones para voz e instrumentos, com fio;
- h) 02 microfones sem fio;
- i) 01 esqueleto de bateria (bumbo, tons, surdo e ferragens);
- j) 08 fones específicos para músicos;
- k) 02 praticáveis, para bateria e percussão;
- l) 09 direct Box; e
- m) 01 transformador de 110x220 V, de 05 KVA;

5) Sistema de Monitoração:

- a. 04 caixas monitores de chão com 02 alto falantes de 600w e 01 driver titanium de 100w cada (1300w RMS cada caixa);
- b. 01 caixa subgrave com 01 alto falante de 18" de 800w RMS;
- c. 01 amplificador de guitarra 500w RMS, com configuração e Footswitch;
- d. 01 caixa 4x12" para guitarra;
- e. 01 amplificador para baixo 500w RMS;
- f. 01 caixa para baixo 4x10;
- g. 01 caixa combo para guitarra com alto falante de 15"; e
- h. Side Fill com: 02 caixas subgraves com 02 alto falantes de 18" de 800w RMS cada caixa (1600 w RMS por caixa) e 02 caixas duas vias com 02 falantes de 15" de 400w e 01 driver de titanium 100w, cada caixa (900w RMS cada caixa);
- i. 04 amplificadores de potência (4000W) impedância mínima em 02 ohms; e
- j. 04 caixas ativas com 01 alto falante de 400W e 01 driver de titânio de 100W.

b. ILUMINAÇÃO:

- 1) 01 mesa Pilot e 02 mesas controladora dmx 16 canais;
- 2) 02 módulos dimmer 6 canais capacidade de até 4000w por canal;
- 3) 04 moving head 575 W;
- 4) 02 máquinas canhões laser verde;
- 5) 16 canhões lâmpada par 64;
- 6) 24 canhões leds par 64;
- 7) 02 strobo 1.000w;
- 8) 02 máquinas de fumaça;
- 9) 04 mini brute de 4 lâmpadas, cada; e
- 10) 02 lâmpadas HQI 400W

c. ESTRUTURA DE PALCO:

- 1) estrutura de treliças Q30, montada com dimensões de 10 m de frente por 08 m de fundo com 06m de profundidade e 06 m de altura, para suspensão de line array e sustentação de iluminação e com cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

COLUNAS DE SOM NOS STANDS DA FEIRA:

- a. 04 (quatro) colunas de som a serem instaladas em um perímetro de 100 metros, as colunas deverão conter:
- 1) 04 (quatro) caixas de som (cada uma composta de dois alto falantes de 12" de 600w rms e um driver de titânio de 100w rms);
 - 2) 01 (um) amplificador 4000w rms.
- b. fios e cabos para interligação entre as colunas e com o palco.

- 01 telão medindo 2,00 x 2,00 m. para todas as noites da feira do livro;
- 01 bateria acústica completa a disposição.

VALOR TOTAL:12.250,00

Os serviços deverão ser executados com os equipamentos constante do edital do procedimento licitatório, acompanhado de técnicos capacitados para operar as mesas de som.

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como a hospedagem e alimentação de seus funcionários, caso necessária.

Todos os equipamentos solicitados, para sonorização, iluminação, bem como o palco deverão estar em condições de uso nas datas dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de **R\$.12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)** constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da mercadoria e a contar da protocolização da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação orçamentária: 33.90.39.00.00.00



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e na data convencionada.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) instalar e desinstalar o equipamento de sonorização, iluminação e palco no prazo e local previstos na cláusula segunda;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados.
- d) suportar, na íntegra, as responsabilidades pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- f) assumir inteira responsabilidade por qualquer risco de dano ao equipamento instalado no local do evento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

1.Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretária de Educação do Município caberá fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes estabelecem que fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 18 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO
LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO
- CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1_____

2_____